



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.307.389/0001-88

---

## DECRETO MUNICIPAL N.º 033, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

*“Altera e Revoga Dispositivos do Decreto Municipal n.º 018, de 05 de Maio de 2020 que Especifica; Prorroga Prazo de Suspensão Estabelecido pelo Decreto Municipal n.º 029, de 01 de Junho de 2020, e Contém Outras Providências”.*

**JOVANI DUARTE MENEZES**, Prefeito do Município de Braúnas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV do art. 69 da Lei Orgânica Municipal,

### DECRETA:

**Art. 1º** - O § 4º do Artigo 1º do Decreto Municipal n.º 018, de 05 de maio de 2020, com redação dada pelo Artigo 1º do Decreto Municipal n.º 021, de 008 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§ 4º - Fica proibido o consumo de quaisquer mercadorias no interior dos bares e lanchonetes, que poderão manter serviço de entrega de mercadorias em domicílio (delivery) mesmo após o horário estabelecido no inciso II deste Artigo”.*

**Art. 2º** - Fica revogado o § 5º do Artigo 1º do Decreto Municipal n.º 018, de 05 de maio de 2020, com redação dada pelo Artigo 1º do Decreto Municipal n.º 021, de 008 de maio de 2020.

**Art. 3º** - Fica prorrogada por tempo indeterminado, a suspensão das atividades religiosas presenciais estabelecida no Artigo 3º do Decreto Municipal n.º 029, de 01 de junho de 2020.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.307.389/0001-88

---

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor no dia 13 de junho de 2020.

Braúnas, MG, 10 de junho de 2020.

**Jovani Duarte Menezes**  
**Prefeito Municipal**